COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 160/2017

AUTOR DO PROJETO: Igor Kannário

EMENTA: "Dispõe sobre o Programa Jovem Empreendedor, propiciando facilitação burocrática e estabelecendo faixas de desconto tributário para jovens que vivem sob condições de vulnerabilidade e querem empreender no município".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Igor Kannário, visa criar o Programa Jovem Empreendedor, propiciando facilitação burocrática e estabelecendo faixas de desconto tributário para jovens que vivem sob condições de vulnerabilidade e querem empreender no município.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Vereador demonstra preocupação com a necessidade incentivar o empreendedorismo aos jovens, porém a proposição não pode lograr êxito por trazer despesa ao erário municipal, disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

Pelo exposto, a proposição não atende aos preceitos legais, constitucionais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 160/2017.**

Sala das Comissões, 03 de maio de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Suica

Lorena

Carlos Filho

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza